



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Neto

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CDC e CCJ.

PROJETO DE LEI N.º

(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

PL 2756 /2002

LIDO

Em 06/10/02

Em 07/10/02


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Plenária

Torna obrigatória a pesagem do botijão de gás de cozinha à vista do consumidor, por ocasião da sua aquisição.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As revendedoras de gás de cozinha ficam obrigadas a pesa o botijão à vista do consumidor quando da sua aquisição.

Art. 2º A obrigatoriedade estende-se à todos os postos de venda em que o gás de cozinha seja comercializado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É comum a reclamação de adquirentes de botijões de gás em razão de peso abaixo do estabelecido.

O presente Projeto de Lei determina a obrigatoriedade da pesagem do botijão à vista do consumidor, em todos os pontos de venda do produto, buscando por fim a essa verdadeira fraude contra o consumidor.

O objetivo da proposição é a defesa intransigente do consumidor, de relevante alcance, porquanto torna transparente a venda de um produto que, no momento, se apresenta com uma caixa preta, trazendo graves prejuízos ao consumidor desavisado.

Com base no exposto, peço aos meus nobres Pares todo o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF

